LEI Nº 5.344, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Denomina logradouro público: Rua Rouxinol.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Márcio Gonçalves Pinto, Presidente do Poder Legislativo Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á ***"Rua Rouxinol"*** o logradouro público (Rua 07) localizado no Bairro Godofredo Gonçalves, que tem o seu início na Rua Glaucus Corradi Mello, confrontando pelo lado direito com a Área Institucional 07, Quadra 08, Área Institucional 02, Futuro arruamento e Quadra 09 e pelo lado esquerdo com a Quadra 12, Rua 10 e Área Institucional 03, tendo seu término na Rua 09, nesta cidade de Itaúna - MG.

Art. 2º A Administração Pública Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna e a Companhia Energética de Minas Gerais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 04 de dezembro de 2018.

Márcio Gonçalves Pinto
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna - MG